Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7017/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/945/2020
PROTOCOLO	: 2016217
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JOEL FRANCISCO DO PRADO
TIPO DE PROCESSO	: RESERVA REMUNERADA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA A PEDIDO. CARGO. SUBTENENTE DA POLÍCIA MILITAR. PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da transferência a pedido para reserva remunerada de JOEL FRANCISCO DO PRADO, nascido em 21/09/1971, Subtenente da Polícia Militar, matrícula n. 77341021, 231/STE/5, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por contar com mais de 30 (trinta) anos de contribuição.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, autos a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

Após constatar que a transferência para inatividade se deu com fundamento no art. 42 da Lei n. 3.150/2005, arts. 47, II, 54, 86, I, 89, I, 90, I, *"a"*, todos da Lei Complementar n. 53/1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência a pedido para reserva remunerada de JOEL FRANCISCO DO PRADO concedida com proventos integrais e paridade, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1.851/2019, publicada em 16 de dezembro de 2020, no Diário Oficial Eletrônico n. 10.051.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação.

Após, encaminhem-se à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência para as providências que o caso requer.

Campo Grande/MS, 02 de setembro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP